

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE

Aos quinze dias do mês de março do ano 2000, às vinte e uma horas, reuniram-se na sede da AMORVILLE - Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne, os membros da Comissão Eleitoral, para discutirem sobre a solicitação formulada pela direção da AMORVILLE e da Administração em exercício do CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE, solicitando prorrogação da data de realização da primeira eleição para Síndico, Subsíndicos e membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal e respectivos suplentes do CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE. Presentes o presidente da Comissão, Reinaldo Magalhães Redorat e o membro Sebastião Batistuta; ausente o membro Anfrísio Rodrigues Vieira, por motivo de viagem. Presentes também os senhores Edward Pereira Vidal, Edgar Pereira Machado e Pedro Cassimiro de Souza, condôminos que, de alguma forma demonstraram interesse, até o presente, em se candidatar a Síndico do Condomínio, além da presença dos senhores membros da Administração do Condomínio, Raimunda Nely Pereira Dias, José Lurtiz Alves de Lima e Mauro Ivan Damasceno. O presidente da comissão deu início aos trabalhos, solicitando aos membros da Administração esclarecimentos acerca do pedido de adiamento da data para realização das eleições, ao que os Administradores do Condomínio enumeraram: 1) Insuficiência de assinaturas de condôminos na Convenção do Condomínio; 2) Irregularidades na coleta de assinaturas na Convenção; 3) Contratação de empresa de Auditoria Independente para apurar possíveis irregularidades na administração financeira do Condomínio; 4) Revisão de Contratos considerados danosos aos interesses dos condôminos. Destacaram que a Assembléia Geral realizada em cinco de dezembro de 1999, aprovou a Convenção do CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE, uma nova entidade, com personalidade jurídica própria que deverá suceder a AMORVILLE na administração do condomínio e que, também, na mesma Assembléia Geral foi deliberado que os dirigentes da AMORVILLE assumiriam interinamente a direção do CONDOMÍNIO, até a data da posse dos dirigentes a serem escolhidos em ampla eleição, onde todos os adquirentes de lotes do Condomínio Ville de Montagne pudessem votar, com realização prevista para o dia vinte e seis de março de 2000, encerrando-se o prazo para inscrição de chapas no dia vinte e nove de fevereiro de 2000, e que deveriam indicar três condôminos para compor a Comissão Eleitoral, com atribuições de regulamentar o processo eleitoral. Lembraram, ainda, da obrigatoriedade de que, ao menos, 2/3 (dois terços) dos condôminos assinem a Convenção para que a entidade CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE tenha existência legal. Destacaram, ademais, que o prazo legal para divulgação, aos condôminos, das deliberações em Assembléia é de oito dias e o de publicação de sua Ata é de trinta dias. Entretanto o ex-presidente da AMORVILLE, Sr. Victor Manuel Perez Jimenez, omitiu-se deliberadamente deixando de tomar quaisquer das providências anteriormente enumeradas e exigidas por lei, comprometendo irremediavelmente, desta forma, o processo eleitoral. Informaram, ainda que, somente após o

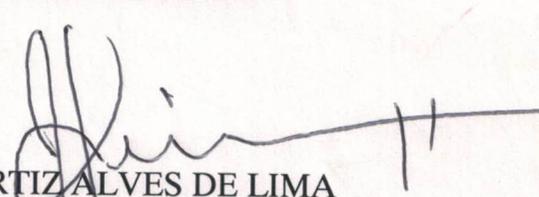
afastamento do ex-presidente, Sr. Victor, em vinte de fevereiro de 2000, a atual presidente, senhora Nely pode tomar as providências necessárias, com o registro em Cartório da Ata de Constituição do CONDOMÍNIO, indicação dos membros da Comissão Eleitoral, e envidar esforços na coleta do número mínimo regimental de assinaturas para validar a Convenção do CONDOMÍNIO. Destacaram que, de há muito tempo, os senhores Mauro Ivan e José Lurtiz, respectivamente Diretor Financeiro e Diretor do Meio Ambiente, vêm denunciando a prática de inúmeras irregularidades praticadas na gestão e administração do Condomínio pelo ex-presidente da AMORVILLE. Informaram que parte destas irregularidades estão consubstanciadas em relatório encaminhado em oito de outubro de 1999 e reiterado em onze de novembro de 1999, ao Conselho Consultivo da AMORVILLE e na Ata de Reunião de Diretoria realizada em quatro de fevereiro de 2000, que aponta o desvio da importância de R\$ 5.820,00 e que deu origem à Representação Criminal número 003/2000, em apuração pela Sexta Delegacia de Polícia, no Paranoá, e cujas cópias dos documentos passam a fazer parte integrante da presente Ata. Segundo informaram os depoentes, o Conselho Consultivo ignorou totalmente as denúncias formuladas, recusando-se em convocar a Assembléia Geral, ou, ao menos, apurar os fatos narrados, acobertando, desta forma, inocentemente, ou não, as ilegalidades praticadas pelo ex-presidente. Dando prosseguimento às declarações, os atuais administradores informaram que o ex-presidente, sem necessidade e sem qualquer fundamentação legal, vinha persistindo na transferência a terceiros, da posse da área do Parque Ecológico Ville de Montagne, chegando mesmo ao absurdo de remover a sua placa de inauguração e cadastrando lotes irregularmente vendidos naquela área de preservação (a captação das águas que abastecem o condomínio é realizada naquele local). Apontaram, ainda, outros atos de improbidade praticados pelo ex-presidente, tais como: a permissão para os chamados "implantadores" desmatarem e venderem áreas consideradas de preservação ambiental (Quadra 25); a "criação" de lotes em locais anteriormente considerados como "áreas comuns" do Condomínio (Quadras 04 e 22/23); a permissão para o frenético e incessante movimento de máquinas e equipamentos desmatando e aterrando diversos locais no Condomínio, para imediata comercialização pelos "implantadores". Destacaram ainda a omissão, pelo ex-presidente, em informar a todos, da existência de uma Sentença Judicial, na Primeira Vara de Fazenda Pública, declarando como Terras Públicas a localidade onde se encontra instalado o Condomínio Ville de Montagne, sentença esta que tem sua cópia arquivada na Sede da Administração. Destacaram, também, a descoberta acidental do depósito, em conta estranha ao Condomínio, de cheque no valor de R\$ 960,00, da condômina Lydia Marques dos Santos, que entre outras irregularidades, está levando a atual administração a solicitar a alguns condôminos que apresentem cópias de recibos sem autenticação mecânica e informem os números dos cheques de pagamento para se cotejar com os extratos bancários da AMORVILLE e se verificar a conta-corrente onde tenham sido depositados. Por derradeiro, informaram da necessidade de reavaliar contratos considerados prejudiciais aos interesses dos condôminos, tal qual o de instalação dos hidrômetros e execução de pavimentação de ruas no Condomínio e

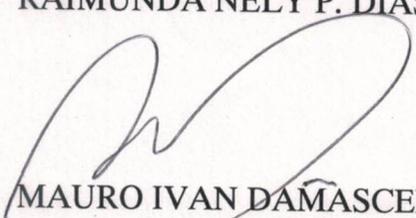
que as irregularidades apontadas levaram a atual administração a contratar, em 14/03/2000, os serviços de auditoria junto à empresa FORSTER, VIEIRA e Associados Administração Contábil e Perícia Ltda. Dada a palavra aos presentes, o Sr. Edgard concordou com a prorrogação do prazo para realização das eleições, solicitado pela Administração. O Sr. Vidal entendeu que, apesar de ter sido o único a registrar oficialmente sua candidatura até a data limite prevista pela Assembléia Geral, que se faz necessário tal adiamento, tendo em vista a gravidade das informações prestadas. O Sr. Cassimiro afirmou que somente naquela data tomara conhecimento que o prazo para inscrição de chapas havia encerrado dia 29/02/2000. Assim, solicitava a prorrogação do prazo para inscrição das chapas, mantendo-se todavia a data de 26/03/2000 para a realização das eleições, sob o argumento de que o grupo que ele representa não concordava, em hipótese alguma, com o adiamento das eleições. Os demais presentes ponderaram que não haveria tempo para a apresentação do Relatório da Auditoria com os esclarecimentos aos condôminos das irregularidades apontadas, objetivando a realização de uma campanha transparente e honesta. Apesar destas ponderações, o Sr. Cassimiro se manteve irredutível, ameaçando ingressar em juízo para atingir seus objetivos. Concluídos os debates, os membros da Comissão Eleitoral deliberaram pela prorrogação das eleições para a data de vinte e oito de maio de 2000, solicitando à Administração a alteração da pauta da Assembléia marcada para o dia 26/03/2000 para que os senhores condôminos possam referendar a decisão e aprovar as normas eleitorais. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata que vai assinada pelos participantes e que será registrada no livro de Atas de Reunião do Condomínio Ville de Montagne.

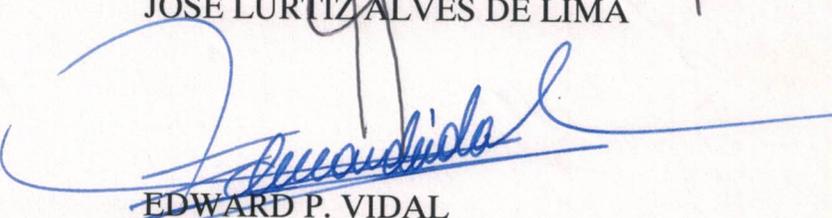
REINALDO M. REDORAT

SEBASTIÃO BATISTUTA


RAIMUNDA NELY P. DIAS


JOSÉ LURTIZ ALVES DE LIMA


MAURO IVAN DAMASCENO


EDWARD P. VIDAL


EDGARD P. MACHADO

PEDRO CASSIMIRO DE SOUZA